

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento Particular de Arrendamento de Bem Móvel e Outras Avenças, de um lado pessoa física **VANDERLEI GOMES DE LIMA**, inscrito do CPF:521.694.211-49, residente à Rua Teófilo de Melo Cabral, Nº673, Setor Jardim América, na cidade Rio Verde- GO, por adiante denominado simplesmente ARRENDANTE e por outro lado pessoa jurídica **A I N TRANSPORTES LTDA**, possuidor do CNPJ:34.189.461/0001-76 situada à Rua 243, Nº273, QD.D LT.5 CASA 3, Setor Leste Universitário, na cidade Goiânia – GO, adiante denominado simplesmente ARRENDATÁRIO, tem entre si justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDANTE é legítimo proprietário dos veículos:

CAR/SEMI-REBOQUE/CAR. ABERTA marca e modelo **SR/SCHIFFER SSC2ECA TRAS** cor BRANCA ano e modelo 2004/2004, possuidor da placa **MVX-8C23**, chassi 94U0708204S071385 e RENAVAM 00834671115.

CAR/SEMI-REBOQUE/CAR. ABERTA marca e modelo **SR/SCHIFFER SSC2ECA DIAN** cor BRANCA ano e modelo 2004/2004, possuidor da placa **MVX-2F57**, chassi 94U0710204S071384 e RENAVAM 00834666944.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O ARRENDANTE reconhece, a todo o momento, o direito de propriedade do ARRENDATÁRIO, e a condição temporária da posse que exerce sobre o bem objeto do presente contrato, sempre nos termos ora acordados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da assinatura do presente instrumento o ARRENDANTE passa ao ARRENDATÁRIO os bens objeto do presente contrato e todos os documentos necessários para que este transite livremente e nas condições estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ARRENDATÁRIO não pagará nenhum valor mensal pelo bem arrendado ao ARRENDANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ARRENDATÁRIO se compromete a utilizar o bem arrendando com o fim específico de transporte de carga.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade de 1 ano. Tendo seu início na data do dia **25/11/2025** e término na data do dia **25/11/2026**.

CLÁUSULA QUINTA: Finda a vigência do presente contrato, ou rescindido este antecipadamente, deverá o ARRENDATÁRIO devolver o bem objeto deste contrato imediatamente ao

ARRENDANTE, assim como todos os documentos que entregues lhe foram, ato em que poderá o ARRENDATÁRIO pedir a baixa nos registros e inscrições a que se refere à cláusula terceira e seu parágrafo único, devendo o ARRENDANTE neste ato, assinar todos os documentos que necessário sejam para tal.

CLÁUSULA SEXTA: O ARRENDATÁRIO se responsabiliza pelo correto uso do bem ora arrendado, devendo zelar pela sua conservação, uso lícito e dentro das normas de trânsito, assim como encargos e impostos, e suportando os ônus pela infringência de qualquer disposição legal e/ou contratual, excetuando-se o caso previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá o ARRENDATÁRIO permitir ao ARRENDANTE que, durante a contratualidade, este se utilize do bem arrendado, para proveito próprio, e sob expensas, o que se fará por mera liberalidade daquele, suspendendo, enquanto o veículo estiver na posse do ARRENDANTE, os efeitos do presente contrato, e impedindo o estabelecimento de quaisquer obrigações entre as partes senão as ora acordadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo os eventos previstos no *caput* desta cláusula o ARRENDANTE se torna responsável pelo bem ora arrendando desde o momento do seu recebimento até a hora da sua entrega, para todos os fins de Direito, quer civis, penais ou de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores, liberando-se apenas por motivo de força maior, fortuita, nos termos da legislação.

E por serem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo nominadas, elegendo-se o foro da Comarca de GOIANIA – GO para eventuais ou discussões oriundas deste.

**VANDERLEI
GOMES DE
LIMA:52169421149**

Assinado digitalmente por VANDERLEI GOMES DE LIMA:52169421149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A1, CN=VANDERLEI GOMES DE LIMA:52169421149
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.11.25 11:23:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VANDERLEI GOMES DE LIMA (ARRENDANTE)
CPF:521.694.211-49

GOIANIA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A I N TRANSPORTES LTDA (ARRENDATÁRIO)
CNPJ:34.189.467/0001-76